



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

EDITAL PROGRAD nº 061/2017, DE 05 DE MAIO DE 2017

A PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA – UNILA, conforme competências delegadas pela Portaria PROGEPE nº. 336, de 11 de abril de 2017, e nos termos da legislação, e

CONSIDERANDO a [Resolução CONSUN nº. 029/2013](#), a qual estabelece as normas para o preenchimento de vagas ociosas na UNILA;

CONSIDERANDO o [Edital PROGRAD nº. 060/2017](#), publicado em 05 de maio de 2017, o qual regulamenta a primeira fase de ocupação de vagas ociosas na UNILA,

RESOLVE

Tornar pública a abertura do processo de seleção para a primeira fase de ocupação de vagas ociosas – **MODALIDADE REOPÇÃO DE HABILITAÇÃO** – no curso de MÚSICA – BACHARELADO, ofertado pela Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA.

1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Os resultados do processo seletivo para o qual se abrem inscrições neste Edital são válidos para o ingresso no segundo semestre do ano letivo de 2017.

1.2 O cronograma do processo de reopção de habilitação, encontra-se elencado no Anexo I do presente Edital, como também no Anexo I do Edital PROGRAD nº. 060/2017.

2 DAS VAGAS

2.1 As vagas ofertadas para a modalidade REOPÇÃO DE HABILITAÇÃO diferenciam-se por habilitação/ênfase e estão elencadas no Anexo II do presente Edital.

2.2 As vagas ofertadas para a REOPÇÃO DE HABILITAÇÃO foram distribuídas nas habilitações/ênfases do curso de Música – Bacharelado, de acordo com a disponibilidade de recepção dos discentes, pelos docentes do curso.

3 DA REOPÇÃO DE HABILITAÇÃO

3.1 A reopção de habilitação é o processo em que o discente da UNILA realiza a mudança de habilitação/ênfase dentro do mesmo curso de graduação na Instituição, observando a existência de vagas disponíveis nas habilitações/ênfases de destino.

4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 O requerimento de inscrição do candidato será realizado exclusivamente por formulário eletrônico (*on-line*), disponibilizado no endereço eletrônico inscreva.unila.edu.br ([CLIQUE AQUI para acessar o formulário](#)), no período de 05 a 08 de maio de 2017, conforme cronograma descrito no Anexo I do presente Edital, como também no Anexo I do Edital PROGRAD nº. 060/2017.

4.2 Caso o candidato realize mais de uma inscrição, prevalecerá a de data/hora do requerimento mais recente.

4.3 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá se atentar às regras estabelecidas no presente Edital, e sua inscrição implicará a aceitação das normas aqui contidas, não cabendo alegar desconhecimento por parte do mesmo.

4.4 Após o prazo de recursos referente ao Edital de resultado final, e posterior registro de mudança de habilitação/ênfase em seu cadastro, pela Secretaria Acadêmica, não será permitida, em hipótese alguma, a alteração ou cancelamento do requerimento pelo candidato.

4.5 Será aceito o envio de dados somente no formato .PDF, e que possuam tamanho de até 150MB (cento e cinquenta megabytes).

4.6 A UNILA não se responsabilizará por solicitações de inscrição via internet não recebidas por quaisquer motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.7 Caso o candidato constate a impossibilidade da inscrição por dificuldade técnica ou outra, poderá, dentro do prazo estabelecido no presente Edital, consultar o Departamento de Administração e Controle Acadêmico – DEACA, por meio do endereço eletrônico selecao.alunos@unila.edu.br, para dirimir dúvidas.

5 DOS CRITÉRIOS PARA CANDIDATURA

5.1 Poderá candidatar-se à REOPÇÃO DE HABILITAÇÃO o discente, regularmente matriculado na UNILA, que atenda aos requisitos estabelecidos na Resolução CONSUN nº. 029/2013, a saber:

a) Tenha ingressado na UNILA por processo seletivo baseado no ENEM, ou por seleção de discentes estrangeiros realizada em parceria com os Ministérios da Educação, ou com órgãos correlatos de países da América Latina;

b) Tenha integralizado, no ato da inscrição, no mínimo 20% (vinte por cento) da carga horária total do curso em que possui registro acadêmico.

- ✓ O cálculo do percentual integralizado faz-se por meio da divisão da carga horária cumprida com aprovação, pelo total de carga horária do curso, multiplicando-se o resultado por 100 (cem) - $CHc/CHt \times 100$ – sendo, CHc = Carga Horária Cumprida e CHt= Carga Horária Total do Curso;

c) Tenha integralizado, no ato da inscrição, no máximo 90% (noventa por cento) da carga horária total do curso em que possui registro acadêmico;

d) Atenda aos requisitos estabelecidos pelo presente Edital e pelo Edital PROGRAD nº. 060/2017.

5.2 Conforme estabelecido na Resolução CONSUN nº. 029/2013, não é permitida a REOPÇÃO DE HABILITAÇÃO de discente que já tenha sido beneficiado anteriormente pelo processo seletivo de vagas ociosas na UNILA.

6 DAS REGRAS PARA A CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

6.1 Em atendimento à Resolução CONSUN 029/2013, a **classificação dos candidatos se dará considerando a maior carga horária integralizada no curso e apresentada no histórico acadêmico.**

6.2 A ocupação das vagas do curso de MÚSICA – BACHARELADO, se dará por classificação, conforme estabelecido no item supracitado, até o limite de vagas ofertadas em cada habilitação/ênfase, de acordo com as vagas ofertadas pelo Anexo II do presente Edital.

6.3 Havendo empate entre candidatos, a classificação se dará considerando:

I- menor número de reprovações, apresentadas no histórico acadêmico; e

II- idade mais avançada.

7 DO RESULTADO FINAL

7.1 O resultado final do processo de REOPÇÃO DE HABILITAÇÃO será divulgado até o **dia 10 de maio de 2017**, por meio de Edital próprio, publicado na página eletrônica oficial da UNILA, conforme cronograma elencado no Anexo I do presente Edital, como também no Anexo I do Edital PROGRAD nº. 060/2017.

7.2 Após o registro da mudança de habilitação/ênfase, o discente perde automaticamente sua vaga na habilitação/ênfase de origem.

8 DOS REGISTROS

8.1 A mudança de habilitação, bem como o registro do discente aprovado em processo de reopção de habilitação, será realizada automaticamente pelas Secretarias Acadêmicas.

8.2 O discente deverá diplomar-se respeitando o prazo determinado no Projeto Político Pedagógico do Curso – PPC, independentemente da reopção de habilitação/ênfase, sendo o referido tempo contabilizado a partir do seu primeiro ingresso na instituição.

8.3 Os discentes aprovados em reopção de habilitação não adquirem direito de quebra de pré-requisitos, devendo cumprir os mesmos, conforme previsto na matriz curricular do curso de destino.

8.4 Os aprovados em processo de reopção de habilitação serão vinculados à turma 2017.2, sendo possível a matrícula em componentes curriculares de quaisquer semestres do curso, mediante a existência de vagas e inexistência de pré-requisitos.

8.5 Não serão formadas turmas de reoferta para atendimento único de discentes registrados em reopção de habilitação.

8.6 O candidato, aprovado em processo de reopção de habilitação e registrado em nova habilitação/ênfase, não poderá requerer trancamento total de matrícula em seu semestre de ingresso na nova carreira.

9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Fica facultado à UNILA, o direito de proceder à conferência, inclusive junto a órgãos oficiais, das informações prestadas pelos candidatos.

9.2 A UNILA divulgará, sempre que necessário, Editais, Normas Complementares e Avisos Oficiais

sobre o presente Processo Seletivo, cabendo aos interessados o acesso à página eletrônica oficial da Universidade para ciência dos mesmos.

9.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação.

VANESSA GABRIELLE WOICOLESKO
Pró-Reitora de Graduação em exercício